



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 133/2026-GSEGIRAO

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 316 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência meu voto **contrário** ao Projeto de Lei nº 5.490, de 2025, que propõe a criação de 240 cargos no quadro de pessoal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Embora se reconheça que a proposição prevê implementação escalonada das vagas, o que mitiga o impacto imediato sobre as contas públicas, a medida implica, ao final, aumento permanente de despesas obrigatórias, estimado em mais de R\$ 30 milhões anuais, contribuindo para a ampliação da rigidez orçamentária.

Adicionalmente, a proposta vai na contramão da necessária racionalização da máquina pública, ao ampliar a estrutura administrativa sem a devida demonstração de que foram previamente esgotadas alternativas mais eficientes e menos onerosas, como a realocação de servidores, a modernização administrativa, a digitalização de processos e o aprimoramento da gestão.

Ressalte-se, ainda, a ausência de métricas claras que comprovem que a criação dos novos cargos resultará em ganhos efetivos de produtividade e eficiência, o que levanta preocupações quanto à proporcionalidade entre o aumento de despesas e os benefícios esperados para a prestação jurisdicional.



Dessa forma, considerando os princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e da busca por um Estado mais enxuto e orientado a resultados, posiciono-me contrariamente à matéria.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

